

ANEXO I da Resolução CONSEPE nº 239

Regulamento do Plano de Estudo Continuado Emergencial para a Graduação

1. Os docentes e discentes das disciplinas no 1º quadrimestre de 2020 estão convidados a aderir ao Estudo Continuado Emergencial (ECE). A não adesão do docente deve ser comunicada ao respectivo Centro.
2. As turmas que não forem mantidas e concluídas por meio do ECE serão canceladas. O planejamento da alocação dos quadrimestres subsequentes deverá contemplar, tanto quanto possível, a reoferta das respectivas disciplinas, bem como daquelas com maior demanda reprimida em virtude dos cancelamentos de matrícula, desde que exista infraestrutura adequada.
3. A viabilidade da realização das disciplinas ECE dependerá do cumprimento das seguintes condições:
 - a. Adesão do docente. Docentes que tiverem interesse em aderir ao ECE devem enviar um plano de ensino/atividades, incluindo quais serão os tópicos a serem cobertos, e como será realizada a avaliação.
 - b. Capacidade de atendimento à demanda de atividades presenciais indicadas como necessárias para realização após a normalização da situação e o decorrente retorno à universidade.
 - c. Análise das coordenações de curso, juntamente com as direções de Centros, de quais disciplinas e turmas continuarão por meio do ECE.
4. No caso das disciplinas ofertadas no ECE, os planos de ensino serão divulgados aos discentes e, a princípio, todos os discentes permanecerão nas mesmas turmas em que estavam matriculados em 2020.1.
 - 4.1. A Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), em conjunto com as direções de Centro e coordenações de curso, definirá as condições necessárias para migração de discentes para turmas de ECE em caso de não oferta na sua turma de origem.
5. É facultado aos discentes o direito de cancelamento de sua matrícula por disciplina ou trancamento total do 1º quadrimestre de 2020.
 - a. A possibilidade de cancelamento de matrícula ou trancamento do quadrimestre ocorrerá até a terceira semana dos ECE.
 - b. Ao final do período de ECE serão computados apenas os conceitos de desempenho aos estudantes que forem aprovados na disciplina.
 - c. Uma vez que ECE garante atividades assíncronas, o registro de presença será vinculado à entrega das atividades avaliativas, sendo a reprovação por falta não aplicável nessa modalidade.
 - d. Ao manter sua matrícula, o discente concorda com as definições do plano aqui estabelecidas e compromete-se com a autoria na execução das tarefas avaliativas da disciplina. Os docentes poderão propor um termo de ciência pelo discente matriculado na turma.

6. O cancelamento e o trancamento a que se referem os itens 2 e 5 ocorrerão independentemente dos limites impostos por outras resoluções que tratam desses assuntos, não acarretando prejuízos, como suspensão de bolsas ou outros, aos discentes que forem afetados ou que assim procederem.
7. A disciplina ofertada via ECE terá suas atividades planejadas pelo docente da turma. Esse planejamento deve ser publicizado nos ambientes virtuais usuais da UFABC ou comumente usado pela disciplina. Nesse planejamento, o docente deve:
 - a. Registrar as atividades acadêmicas no SIGAA, TIDIA ou Moodle, conforme manuais/tutoriais disponíveis.
 - b. Apresentar um cronograma de atividades para as 7 (sete) semanas que restam para a conclusão do quadrimestre.
 - c. Listar, conforme modelo de mapa de atividades disponibilizado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (Netel), as estratégias didáticas que serão utilizadas, tais como videoconferências, webconferências, disponibilização de conteúdo, textos, áudios ou vídeos e outras formas diversas selecionadas pelo docente. Nos casos em que houver pessoas com deficiência (PcD) matriculadas na disciplina, cabe ao docente, com apoio do Núcleo de Acessibilidade, adaptar as estratégias didáticas utilizadas garantindo a inclusão dos mesmos.
 - d. Priorizar atividades assíncronas sempre que possível, como forma de facilitar o acesso pelos estudantes nos horários em que tenham essa disponibilidade.
 - e. Respeitar o horário das aulas presenciais de cada turma no caso das atividades síncronas, as quais não devem compor o conceito final dos estudantes.
 - f. Indicar quais atividades assíncronas serão utilizadas para o controle de frequência.
 - g. Indicar se haverá necessidade de complementação de aulas práticas após encerramento do ECE.
 - h. Indicar se haverá necessidade pontual de alguma atividade presencial, que será realizada após a normalização da situação, tal como aulas, prova presencial ou experimento em laboratório. Essas atividades devem se restringir a, no máximo, 3 (três) semanas.
 - i. Apresentar alguma forma de atendimento ou interação com os estudantes para esclarecimentos de dúvidas ou questões ligadas ao conteúdo da disciplina.
8. O Netel disponibilizará uma lista sugestiva de ferramentas tecnológicas, com seus respectivos tutoriais, e de atividades e práticas pedagógicas que poderão ser utilizadas e desenvolvidas pelos docentes. Ficará a critério de cada docente a utilização de outras ferramentas de sua escolha, desde que tenham acesso aberto e gratuito.
9. O plano de atividades de cada turma do ECE deverá ser disponibilizado por meio da plataforma utilizada (SIGAA, TIDIA ou Moodle) e enviado ao Centro a que o docente está vinculado, por meio de canal a ser divulgado pelo próprio Centro.

9.1. Alterações identificadas no plano de atividades ou cronograma proposto deverão ser notificadas às coordenações de curso e às direções de Centro.

10. Caso o docente seja impossibilitado de cumprir as atividades previstas em seu plano durante a execução do ECE, por motivo alheio à sua vontade, deverá comunicar imediatamente ao diretor do Centro a que está vinculado. A possibilidade de continuidade por meio do ECE da(s) turma(s) da(s) disciplina(s) antes sob responsabilidade do docente será avaliada pela Direção de Centro e a Coordenação do curso.
11. O Programa de Monitoria Inclusiva fica mantido com suporte da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) a fim de garantir a acessibilidade e permanência das PCD.
12. Os projetos de monitoria vigentes permanecem ativos, exceto em casos de cancelamento da disciplina ou do projeto, a critério dos respectivos proponentes. Novos editais poderão ser lançados e monitores de projetos que venham a ser cancelados poderão ser realocados em outros projetos.
13. Fica determinada a extensão de 1 (um) ano no prazo de integralização de todos os estudantes de graduação.
14. Os Centros poderão revisar suas alocações didáticas e respectivas atribuições de créditos, com o objetivo de viabilizar o ECE.
 - 14.1. As alterações serão amplamente comunicadas à comunidade nos sítios oficiais da UFABC.
15. Aos docentes que não aderirem ao ECE, serão computados os créditos referentes às aulas efetivamente ministradas até a paralisação das atividades presenciais.